

LEI Nº 209

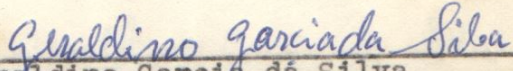
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola no Município, no lugar denominado "Espinho".

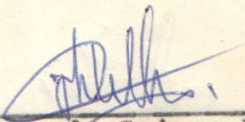
Art. 2º - A Escola terá o nome de "JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 18 de dezembro de 1977.



Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal



Francisco de Seixas Filho
Secretário